



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO nº de 2019.

(Dos Srs. Ivan Valente e Helder Salomão)

Requer a convocação do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Sérgio Fernando Moro, para prestar esclarecimentos sobre o monitoramento e espionagem de mulheres indígenas pela Força Nacional de Segurança.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 1º da Constituição da República, e na forma dos arts. 24, IV; 117, II; e 219, I, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Sérgio Fernando Moro, para prestar esclarecimentos sobre o monitoramento e espionagem de mulheres indígenas pela Força Nacional de Segurança.

JUSTIFICATIVA

De acordo com reportagem publicada pelo jornal Folha de São Paulo, a Força Nacional de Segurança, subordinada ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, espionou as organizadoras da Marcha das Mulheres Indígenas, ocorrida

em Brasília¹.

O responsável pela ação teria sido um subtenente da Polícia Militar do Ceará, que usava roupas civis e, portanto, estava sem identificação. A reportagem informa que várias líderes indígenas foram fotografadas pelo policial, como Célia Xakriabá e Sônia Guajajara, da Apib (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Chirley Pankará (do PSOL-SP), Kerexu Yxapyry, de Santa Catarina, e Telma Taurepang, de Roraima.

O policial teria fotografado e filmado as lideranças até mesmo na portaria de entrada do Supremo Tribunal Federal. Em nota, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública teria confirmado que foi autorizada pelo órgão uma atividade de inteligência sobre o movimento das indígenas.

A marcha das mulheres indígenas reuniu milhares de manifestantes de todo país. Mulheres do campo, da floresta, das águas e das cidades, em uma manifestação democrática por soberania popular, democracia e justiça.

Em um contexto político em que o Poder Executivo tem se mostrado cada vez mais autoritário, e diante de ameaças à liberdade de imprensa e de expressão em nosso país, o caso é mais uma ação antidemocrática patrocinado pelo Ministro Sérgio Moro que servirá somente a uma causa autoritária: a perseguição política contra movimentos sociais, organizações políticas ou todo cidadão que exerça seu direito legítimo de fazer oposição democrática ao governo.

A liberdade de manifestação é um direito fundamental garantido constitucionalmente. No seu artigo 5º, inciso XVI, está escrito que “todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente”.

A espionagem realizada pela Força Nacional é destinada a intimidar o livre exercício do pensamento (artigo 5º, IV), de expressão (artigo 5º, IX), de manifestação pacífica (artigo 5º, XVI). É, em suma, um ataque a própria Constituição naquilo que representa a sua essência, a liberdade dos brasileiros e brasileiras.

¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/08/forca-nacional-espiona-mulheres-indigenas-ate-na-portaria-do-supremo.shtml>

Não cabe à Força Nacional, no Estado Democrático de Direito, a função de espionar manifestações populares. É uma grave violação da Constituição e dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos. O Congresso Nacional não pode tolerar uma medida autoritária como esta, que visa ao cerceamento do sagrado direito de manifestação e visa atacar os Direitos dos povos Indígenas.

Dessa forma, os fatos são extremamente graves e dão mostras de desvios de conduta e abuso de poder. Diante deste cenário, considerando a importância desta Comissão na ampliação do debate público e democrático diante de temas sensíveis para a democracia brasileira, é imprescindível a presença do Sr. Ministro da Justiça e da Segurança Pública nesta Comissão para que preste todos os necessários esclarecimentos sobre tais denúncias.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares a esta convocação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2019

IVAN VALENTE
PSOL/SP

HELDER SALOMÃO
PT/ES